



PROCESSO	PROCESSO CAU/DF Nº 1000080006/2019, PROTOCOLO SICCAU Nº 828238/2019
INTERESSADO	LUIZA BAUTISTA BREIDE
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/DF

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0140-02/2023

Julga recurso em processo de fiscalização, interposto pela interessada, em face da decisão do Plenário do CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares”;

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/DF, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro Guivaldo D’Alexandria Baptista, aprovado pelos membros da CEP-CAU/BR por meio da Deliberação nº 009/2023 - CEP-CAU/BR, de 31 de março de 2023;

Considerando a solicitação de pedido de vista do conselheiro federal Matozalém Sousa Santana, durante a 135ª Reunião Plenária Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2023;

Considerando a solicitação de diligências pelo conselheiro relator em pedido de vista em 20 de abril de 2023, enviada para as devidas providências do CAU/DF em 8 de maio de 2023;

Considerando a juntada de documentos ao processo pelo departamento de Fiscalização do CAU/DF, que restituiu o protocolo ao CAU/BR em 22 de agosto de 2023; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator em pedido de vista, conselheiro federal Matozalém Sousa Santana, que recomenda ao Plenário do CAU/BR a votação embasada a partir do voto original da CEP-CAU/BR.

DELIBERA:

1- Acompanhar os termos da Deliberação nº 009/2023 - CEP-CAU/BR, no sentido de:

- DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a consequente anulação da multa;
- RECOMENDAR à CED-CAU/DF que adote providências para apurar eventuais indícios de falta ética e disciplinar em

- face da arquiteta e urbanista recorrente, em razão das informações colhidas no decorrer do processo de fiscalização;
- c) RECOMENDAR ao CAU/DF que cientifique a recorrente acerca da possibilidade de, oportunamente, em novos processos de fiscalização, tendo a autoria confirmada, vir a ser enquadrada até mesmo em conduta mais gravosa;
- d) RECOMENDAR ao CAU/DF que proceda ação de fiscalização em face da engenheira civil indicada como responsável técnica pelo projeto de arquitetura, em razão dos indícios de exercício ilegal da profissão da arquitetura e urbanismo.
- 2- Remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal para as devidas providências,
- 3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Nadia Somekh

Presidente do CAU/BR

140ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara Oliveira	X			
DF	Rogério Markiewicz				X
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Ana Cláudia Duarte Cardoso	Ausência Justificada			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Adson Jenner de Araujo Moreira				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 140/2023****Data: 21/9/2023**

Matéria em votação: 7.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do Processo de Fiscalização nº 1000080006/2019 (CAU/DF), SICCAU nº 828238/2019 em pedido de vista.

Resultado da votação: Sim (21) Não (0) Abstenções (0) Ausências (06) Impedimento (0)

Total de votos (21)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 26/09/2023, às 10:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS, Secretário(a) Geral de Mesa**, em 26/09/2023, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **568C7273** e informando o identificador **0084326**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000718/2023-46

0084326v2